



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP



TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 002/2016 (LPN Nº 001/2015)
PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,
SERVIÇOS, TREINAMENTOS E OPERAÇÃO
ASSISTIDA PARA IMPLANTAÇÃO DO
CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL
DE MOBILIDADE, INSERIDO NO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI
– PRODUI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NITERÓI E A EMPRESA
INEO DO BRASIL ENGENHARIA E
SISTEMAS LTDA.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2017, o Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59 doravante denominado “Contratante”, com sede na rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP.: 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário Executivo do Município **AXEL SCHMIDT GRAEL**, identidade nº 06.008.079-3, Órgão emissor Detran/RJ e Cadastro de Pessoa Física nº. 773.647.917-87, e do outro lado a empresa **INEO DO BRASIL ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua Paula e Silva, nº. 11 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – CEP.: 20.910-120, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.792.052/0001-36, representada neste ato pelo Diretor Geral Sr. **GUILLAUME AURELIEN EMILE WEISROCK**, identidade nº V996246-H (RNE) e Cadastro de Pessoa Física nº 062.516.477-60 doravante denominado “Fornecedor”, e tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 270/0116/2015**, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato o qual se regerá por toda a legislação aplicável a espécie, pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 002/2016 (LPN Nº. 001/2015) pelo período de 06 (seis) meses, passando o novo término do referido Contrato para o dia 21 (vinte e um) de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente prorrogação não altera o escopo do contrato, não havendo acréscimo ou decréscimo de valores contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.


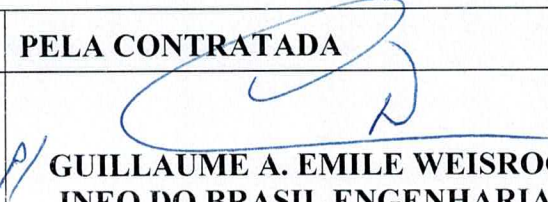


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP**



CLÁUSULA QUARTA - O presente Aditamento será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma contida na Deliberação TCE/RJ nº. 262/2014.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 AXEL SCHMIDT GRAEL SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI	 GUILLAUME A. EMILE WEISROCK INEO DO BRASIL ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA